



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 6º

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ GESTOR

Regime Especial de Pagamento de Precatórios

Aos 04 dias do mês de outubro de 2023, às 15:30 horas, reuniu-se o Comitê Gestor previsto no Regime Especial de Pagamento de Precatórios no Gabinete do MM. Juiz Coordenador da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, presentes os seus integrantes, a saber: Doutor Christian Garrido Higuchi, Juiz coordenador de Precatórios, representando o TJMG; Doutor Grigório Carlos dos Santos, Juiz Federal, representando o TRF da 6ª Região, e Doutora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargadora 2ª Vice-Presidente, representando o TRT3.

Presentes, também, a Doutora Maria Alice Jorge de Vasconcelos Janotti, Chefe do Núcleo de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, representando o TRT da 3ª Região; a Doutora Érica Mattos Barbosa, Diretora da Subsecretaria de precatórios e RPVs, representando o TRF da 6ª Região; o Doutor Lucas Figueiredo, representando o TJMMG; Marcelo Cândido da Costa, Gerente da Gerência de Recursos de Precatórios - GEPREC do TJMG, e Tatiana Teixeira de Oliveira, Assessora Jurídica do Juiz Coordenador de Precatórios do TJMG.

O Juiz Coordenador de Precatórios abriu os trabalhos cumprimentando todos os presentes, passando à discussão dos seguintes assuntos:

O Dr. Christian Garrido Higuchi se apresentou como coordenador do setor de precatórios do TJMG e disponibilizou para os membros do Comitê Gestor no Regime Especial uma relação de informações dos entes devedores e de seus respectivos repasses proporcionais ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região e ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Prosseguiu a pauta trazendo à lume os temas tratados na última reunião, que foram: informações sobre os repasses aos Tribunais, a realização de acordos em precatórios, a necessidade de publicização dos acordos por partes dos Municípios partícipes e sugestões de como melhorar a publicização dos editais de acordos com o fito de alcançar um número maior de credores inscritos.

Relatou ainda que, com a apuração realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao longo dos anos vem percebendo uma redução do número de interessados inscritos nos editais de acordos diretos em precatórios.

Prosseguiu esclarecendo que o procedimento adotado pelo TJMG é o de abrir editais de acordo com período de inscrição delimitado, com disponibilização de um formulário eletrônico criado pelo setor da ASCOM para que os interessados preencham seus dados indicando o deságio ofertado e os enviem automaticamente de forma a abastecer uma planilha da Central de Conciliação de Precatórios, onde se consegue classificar os credores de acordo com as regras do edital.

O Dr. Christian Garrido Higuchi esclareceu que os editais anteriores tiveram um deságio de 25% a 40%, sendo 40% o teto máximo estabelecido pelo CNJ e 25% o teto mínimo, este, sucedido das normatizações dos entes devedores, classificando-se primeiramente os precatórios de natureza alimentar e posteriormente os comuns, observando-se, ainda, a ordem de deságio do maior para o menor.

Contudo, informou aos presentes que, tendo observado a redução do número de interessados nos editais de acordo, sugeriu ao Estado de Minas Gerais e ao Município de Belo Horizonte, que são os maiores entes devedores de precatórios, que reduzissem o percentual mínimo de deságio, que hoje está em 20%, e ressaltou que a sua proposta é que diminua para 15%, ou seja, o credor ofertaria uma proposta de deságio entre 15% e 40%.

Ressaltou, ainda, que os trabalhos realizados por este setor de precatórios para acelerar os pagamentos da cronologia são muito grandes, e que as pessoas que lidam com o nicho de precatórios veem acompanhando diariamente as milhares de publicações dos atos.

Salientou, também, um avanço com relação ao ano de vencimento dos precatórios do Estado e dos Municípios que se encontram no Regime Especial, notadamente Belo Horizonte, que estão sendo pagos na ordem cronológica.

Destacou que os editais não são feitos somente com os precatórios dos grandes entes devedores enquadrados no regime especial. Lembrou que no último edital realizado por este TJMG, 39 Municípios participaram dos editais de acordo. Contudo, os ressaltou que os Municípios não publicitam os editais, sendo que essa divulgação é feita somente pelo Tribunal de Justiça, no site deste egrégio, em que muitos credores não acessam.

Dessa forma, concluiu que se os prefeitos confiam somente nesta publicidade e não se esforçam para investir em publicitação, seja na própria prefeitura, nas rádios que têm um alcance gigantesco, etc, o Tribunal não tem capital e nem a obrigação de fazer a publicidade para que o ente devedor aufera maiores descontos.

O Dr. Christian Garrido Higuchi prosseguiu citando que anteriormente eram em média 400 Municípios em regime especial de pagamento e que atualmente são 154 Municípios. Já no regime geral, os Municípios com ofícios precatórios aprovados até o dia 02 de abril têm até 31 de dezembro do ano subsequente para regularizarem seus pagamentos. Afirmou que é notório, portanto, que os pagamentos de precatórios estão fluindo.

Também anotou que muitos prefeitos o procuram para saber como são feitos os acordos em precatórios do TRT3 e outros Tribunais. Em resposta, ele tem os direcionados ao respectivo órgão para que sejam esclarecidos.

Em seguida, o Dr. Grigório Carlos dos Santos indagou se a proposta de acordo direto no que tange ao deságio, depende de algum ato normativo, como por exemplo, um ato normativo da prefeitura de Belo Horizonte, considerando que o TRF6 teria interesse na celebração de acordos em seus precatórios Federais.

O Dr. Christian Garrido Higuchi ressaltou a possibilidade de este possível ato estar sendo avaliado pelo prefeito de Belo Horizonte e é inclusive uma situação aguardada pelo TRT3 para que possam celebrar acordos conjuntamente.

Observou, ainda, que, a dificuldade do TRF é ainda maior, pois a União está no regime Geral de pagamento e tradicionalmente seus precatórios são pagos no ano subsequente a sua formação. Sendo assim, acredita que esse acordo não seria interessante, questionando de onde viriam os recursos para pagamento dos acordos.

O Doutor Marcelo Cândido da Costa, Gerente da GEPREC, reforçou que entrou em contato com a Lilian, funcionaria da prefeitura de Belo Horizonte, oportunidade em que foi informado que houve o pedido para a câmara editar a norma, porém a resolução falaria de um ato normativo, mas não necessariamente uma lei. Em contrapartida avaliou que as prefeituras com as quais lida emitem um mero decreto e que há uma abertura na norma para tanto.

A Dra. Rosemary de Oliveira Pires Afonso e a Dra. Maria Alice de Vasconcelos sugeriram uma reunião com a prefeitura de Belo Horizonte para que seja dado um posicionamento quanto ao andamento do ato normativo, visando acelerar um possível edital de acordo dos precatórios que tramitam perante o TRT.

A Dra. Érica Mattos indagou se existe uma periodicidade dos editais de acordos diretos em precatório.

Em seguida, o Dr. Christian Garrido Higuchi esclareceu que no Regime Especial os aportes dos entes devedores são mensais, sendo que os entes interessados nos acordos direto são orientados a depositarem o mesmo valor destinado a cronologia, em uma consta destinada aos acordos. Desta forma, havendo em caixa aportes suficientes para abrir o edital, este fica em regra para o 2º semestre do ano, mas, quando possível, são lançados dois editais por ano.

Após os esclarecimentos do Dr. Christian, o Dr. Grigório Carlos dos Santos levantou a possibilidade de prestigiar os bons pagadores de precatórios, com o fito de estimular que assim permaneçam, bem como incitar os demais devedores a pagar em dia.

A Dra. Rosemary de Oliveira Pires Afonso sugeriu então criar, com apoio dos Presidentes dos Tribunais que compõe o Comitê Gestor, um “Selo de Bom Pagador Anual”,

bem como uma “solenidade de agradecimento” aos entes devedores que estão categoricamente mais bem posicionados com os pagamentos de precatórios, para que dessa forma se estimule o mal pagador a entrar no rito para ganhar o selo.

O Dr. Christian Garrido Higuchi relatou que é a favor da ideia do ilustre Dr. Grigório, dividindo com os demais integrantes eventuais dificuldades para a concretização da medida: a logística, dada as dimensões do EMG: apurar quando seria auferida a questão de ser um bom pagador, em qual momento seria agraciado, se a solenidade seria de todos os Tribunais ou somente do Comitê Gestor, se os Municípios homenageados compareceriam a solenidade e se a cerimônia seria anual ou a cada dois anos, tendo em vista a quantidade de Municípios do Estado de Minas Gerais e o interesse em alinhar os seus pagamentos.

O Dr. Grigório sugeriu que o agradecimento fosse anual e que se criasse uma categoria como, por exemplo, um selo diamante, e assim por diante, proporcionalmente a categoria assumida por cada Município, se possível em concomitância com o “selo de qualidade do CNJ”.

A Dra. Rosemary sugeriu criar uma comissão de forma a compartilhar dados e informações a fim de se apurar quais os entes serão categorizadas para a solenidade.

O Dr. Lucas Figueiredo sugeriu que o agradecimento ocorra em 2025, tendo em vista que 2024 será um ano eleitoral.

O Dr. Christian indicou que a premiação seja feita em meados de dezembro, como uma solenidade de final de ano favorável ao comparecimento dos Presidentes dos Tribunais e dos representantes dos entes devedores, aconselhando que a apuração dos entes seja feita pelo Comitê Gestor, com categorias preestabelecidas.

Sugeriu, também, que as reuniões para os assuntos relativos à comissão organizadora da solenidade de agradecimento se sucedessem por WhatsApp ou videoconferência.

Posteriormente, o Dr. Christian definiu que os contatos com o TRF1 e TRF6 serão realizados com os atuais representantes, Doutor Grigório Carlos dos Santos, Juiz Federal e Doutora Érica Mattos Barbosa, Diretora da Subsecretaria de precatórios e RPVs.

Ademais, o Dr. Christian se prontificou a iniciar os trabalhos para providenciar a concretização do “Selo de Bom Pagador Anual”, como também a “solenidade de agradecimento”.

Por fim, o Dr. Christian e os integrantes do Comitê manifestaram a satisfação em poder compartilhar na reunião as agruras e os pontos a serem acertados e aprimorados.

Definidas reuniões semestrais, a serem agendadas pelo TJMG.

Nada mais havendo, o MM. Juiz Coordenador de Precatórios do Tribunal de

Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Christian Garrido Higuchi, agradeceu a todos a presença, encerrando a reunião, da qual lavrei esta ata, eu, Jennifer Vieira Braga – Assistente Executiva da Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Garrido Higuchi, Juiz(a) de Direito Coordenador(a)**, em 23/10/2023, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Teixeira de Oliveira, Assessor(a) Judiciário(a)**, em 24/10/2023, às 12:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cândido da Costa, Gerente**, em 25/10/2023, às 15:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Érica Mattos Barbosa, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Grigório Carlos dos Santos, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16565643** e o código CRC **53D71A95**.